

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 009/97-JGP, DE 11 DE ABRIL DE 1.997.

“Autoriza o Chefe do Executivo a assinar Convênio com a EMATER -GO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, aprova, e eu, Prefeito Municipal de Formosa, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o prefeito Municipal, por força desta Lei, autorizado a assinar o Convênio, consoante minuta anexa, que passa a integrá-la para todos os fins de direito, com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Goiás - EMATER/GO, possibilitando àquela Empresa prestar assistência técnica aos produtores rurais deste Município, contribuindo com o valor de R\$6.000,00 (seis mil reais) correspondente a cada Técnico lotado na Municipalidade por ano.

Art.2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado, ainda, a tomar todas as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, prevista no referido instrumento, para a celebração e cumprimento do Convênio referido, inclusive abrir crédito especial ou suplementar, nos valores suficientes para fins desta Lei, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 11 de abril de 1.997.

JAIR GOMES DE PAIVA
Prefeito Municipal